



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## CONTRATO

**PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240020.00000013/2022-30**

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO DE FACHADA E INTERIOR PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA E A EMPRESA ENGTECH ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu n.º 2318, - Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no **CNPJ nº 04.798.070/0001-98**, doravante denominado **CRMV-PA, CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Prof.ª Dr.ª Nazaré Fonseca de Souza**, brasileira, médica veterinária, inscrita no **CRMV-PA n.º 0484** e no **CPF n.º 081.493.722-53** e do outro lado, **ENGTECH ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 39.565.572/0001-53**, com sede na Travessa São Joaquim, n.º 1640, Bairro: Jardim Primavera, Cametá - PA, CEP: 68.400-000, neste ato representado pelo seu PROPRIETÁRIO, o Senhor (a) **Claudionor Lobato de Moraes**, Brasileiro (a), Empresário, portador da **CNH nº 05123699992 – DETRAN/PA** e inscrito no **CPF nº 990.577.942-68**, denominado a **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:

### 01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação de empresa especializada em revitalização de Fachada e Interior Predial para atender as necessidades do CRMV-PA no ano de 2023, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Página 1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

2.1. O preço do serviço fixo e irrevogável é o seguinte:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
ITEM	NOME	QTD	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;	1,0	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	Retirada de argamassa (m <sup>2</sup> );	10,20	R\$ 7,40	R\$ 75,48
3	Execução de Reboco com aditivo impermeabilizante;	10,20	R\$ 65,00	R\$ 663,00
4	Execução de Pintura em tinta acrílica das paredes da área interna e externa do prédio com duas demãos de massa, selador e lixamento;	561,32	R\$ 19,20	R\$ 10.777,34
5	Pintura em teto / forro;	230,25	R\$19,90	R\$4.581,97
6	Pintura e instalação de Portas;	8,00	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
7	Limpeza Final de Obra;	321,50	R\$ 8,70	R\$ 2.797,05
8	Acompanhamento de obra, registro de Obra em CREA (h) por engenheiro especializado.	5,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.147,47</b>		<b>R\$ 26.484,84</b>

2.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nestes serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

## 03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$ 26.484,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

#### 04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

**4.2.** O pagamento ocorrerá em duas parcelas, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – Tabela de Retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

**4.2.1.** A primeira parcela, correspondente a 50% do valor global do serviço, será paga após quinze dias de iniciado o serviço mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**4.2.2.** A segunda parcela, correspondente aos 50% restantes do valor global do serviço, será paga até o 10º (décimo) dia útil após a finalização da prestação do serviço mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**4.3.** O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA ou através de boleto bancário;

**4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal/trabalhista, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-PA.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.6.** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRMV-PA;

**4.7.** Persistindo a irregularidade, o CRMV-PA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**4.8.** Ao CRMV-PA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**4.9.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**4.10.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**4.10.** O CRMV-PA efetuará o(s) depósito(s) somente a CONTRATADA.

**4.11. Os recursos orçamentários** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 – Manutenção e Conservação de Bem Imóveis - PJ.

## 05 - CLAÚSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

**5.1.** Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Ato de autorização para lavratura do Contrato pela Presidente do CRMV/PA; Autos do Processo Administrativo CRMV/PA nº 0240020.00000013/2022-30.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 06 - CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços para o CONTRATANTE, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.

## 07 - CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA

7.1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 30 dias, com início na data de 13/03/2022 e encerramento em 11/04/2023.

7.2. O presente contrato não poderá ser renovado, sob pena de caracterizar fracionamento.

7.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.5. Os serviços devem ser prestados regularmente;

7.6. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

7.7. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

7.8. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.9. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 08 - CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

### 8.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;
- II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

### 8.2. São responsabilidades do CONTRATADO:

- I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Contrato e no Termo de Referência;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
- III. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- IV. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- V. Assinar Termo de Confidencialidade e manter completo sigilo.
- VI. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- VII. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- VIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- X. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

XII. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato.

## 09 - CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão por meio de servidor expressamente designado, conforme indicado no Termo de Referência, que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

**9.2.** O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III, da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem impedimento de serem cumuladas com as multas.

**10.1.2.** A multa moratória corresponderá a **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso ela passa para **1% (um por cento)** ao dia.

**10.1.3.** A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, se a inexecução for total e de **10% (dez por cento)** sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial;

**10.2.** Desde que devidamente justificado pelo CONTRATADO e aceito pela Administração do CONTRATANTE, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

**10.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**11 - CLAÚSULA ONZE – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.

**11.2.** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.3.** E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belém - PA, 10 de março de 2023.

NAZARE FONSECA DE SOUZA:08149372253  
 Assinado de forma digital por NAZARE FONSECA DE SOUZA:08149372253  
 Dados: 2023.03.10 15:10:38 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**  
**Nazaré Fonseca de Souza**  
**Presidente - CRMV-PA n.º 0484 / CONTRATANTE**

39.565.572/0001-53  
 EngTECH Engenharia Ltda  
 Av. Gentil Bittencourt, n.º 2698 A - Sala 01  
 Nazaré - CEP: 66.040-172  
 Belém - Pará

Assinado de forma digital por ENGTECH ENGENHARIA LTDA:39565572000153  
 Dados: 2023.03.10 09:38:24 -03'00'

**ENGTECH ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ n.º 39.565.572/0001-53**  
**Claudionor Lobato de Moraes – CPF n.º 990.577.942-68**  
**PROPRIETÁRIO / CONTRATADA**

1. Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
 LOHANY CHELY COSTA DA MOTA  
 Data: 10/03/2023 10:01:03-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANFILOQUIO LOPES PEREIRA  
 NETO:73289558215  
 Assinado de forma digital por ANFILOQUIO LOPES PEREIRA NETO:73289558215  
 Dados: 2023.03.10 14:02:10 -03'00'



# Documento Digitalizado Público

## Revitalização da Fachada e Interior do Prédio do CRMV-PA

**Assunto:** Revitalização da Fachada e Interior do Prédio do CRMV-PA  
**Assinado por:** Jose Silva  
**Tipo do Documento:** CONTRATO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Maria Tito da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação do CRMV-PA - EPEMED - CPL/PA**, em 22/03/2023 15:03:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 295947

**Código de Autenticação:** f91d50b4a4

